



DECRETO Nº 038/2012

Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 3.406, de 30 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 3.589, de 06 de julho de 2010;

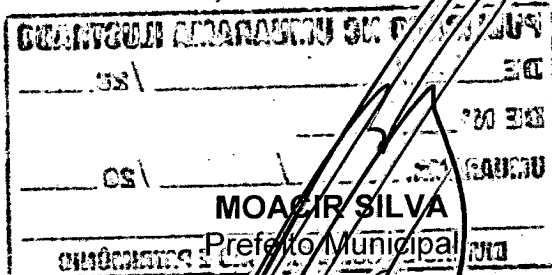
CONSIDERANDO, a atualização do cálculo atuarial anual do Fundo de Previdência do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º. O valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama para o exercício de 2012 no valor de R\$ 254.421,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), conforme Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº. 3.589, de 06 de julho de 2010, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2012.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 março 12012
DE Nº 9416
UMUARAMA, 01 03 12012
89:
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

ANEXO IV - A - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

DATA BASE: 31/12/2011

CÁLCULO REALIZADO EM: 09/02/2012

PLANO DE AMORTIZAÇÃO do DÉFICIT TÉCNICO com PARCELAS ANUAIS crescentes em P.A. durante 31 anos

Ano	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA
2012	3.138.522,20	11.221.073,04	(8.082.550,84)	195.100.434,82	11,69%
2013	4.111.464,08	11.706.026,09	(7.594.562,01)	202.694.996,83	15,16%
2014	5.084.405,96	12.161.699,81	(7.077.293,85)	209.772.290,68	18,56%
2015	6.057.347,85	12.586.337,44	(6.528.989,59)	216.301.280,27	21,89%
2016	7.030.289,73	12.978.076,82	(5.947.787,09)	222.249.067,36	25,16%
2017	8.003.231,61	13.334.944,04	(5.331.712,43)	227.580.779,79	28,36%
2018	8.976.173,49	13.654.846,79	(4.678.673,30)	232.259.453,09	31,49%
2019	9.949.115,37	13.935.567,19	(3.986.451,82)	236.245.904,91	34,55%
2020	10.922.057,26	14.174.754,29	(3.252.697,03)	239.498.601,94	37,56%
2021	11.894.999,14	14.369.916,12	(2.474.916,98)	241.973.518,92	40,50%
2022	12.867.941,02	14.518.411,14	(1.650.470,12)	243.623.989,04	43,38%
2023	13.840.882,90	14.617.439,34	(776.556,44)	244.400.545,48	46,20%
2024	14.813.824,78	14.664.032,73	149.792,05	244.250.753,43	48,95%
2025	15.786.766,67	14.655.045,21	1.131.721,46	243.119.031,97	51,65%
2026	16.759.708,55	14.587.141,92	2.172.566,63	240.946.465,34	54,29%
2027	17.732.650,43	14.456.787,92	3.275.862,51	237.670.602,83	56,88%
2028	18.705.592,31	14.260.236,17	4.445.356,14	233.225.246,69	59,40%
2029	19.678.534,19	13.993.514,80	5.685.019,39	227.540.227,30	61,87%
2030	20.651.476,08	13.652.413,64	6.999.062,44	220.541.164,86	64,29%
2031	21.624.417,96	13.232.469,89	8.391.948,07	212.149.216,79	66,65%
2032	22.597.359,84	12.728.953,01	9.868.406,83	202.280.809,96	68,96%
2033	23.570.301,72	12.136.848,60	11.433.453,12	190.847.356,84	71,22%
2034	24.543.243,60	11.450.841,41	13.092.402,19	177.754.954,65	73,42%
2035	25.516.185,49	10.665.297,28	14.850.888,21	162.904.066,44	75,58%
2036	26.489.127,37	9.774.243,99	16.714.883,38	146.189.183,06	77,68%
2037	27.462.069,25	8.771.350,98	18.690.718,27	127.498.464,79	79,74%
2038	28.435.011,13	7.649.907,89	20.785.103,24	106.713.361,55	81,75%
2039	29.407.953,01	6.402.801,69	23.005.151,32	83.708.210,23	83,71%
2040	30.380.894,90	5.022.492,61	25.358.402,29	58.349.807,94	85,62%
2041	31.353.836,78	3.500.988,48	27.852.848,30	30.496.959,64	87,49%
2042	32.326.778,66	1.829.817,58	30.496.961,08	(1,44)	89,31%

Handwritten signature and initials, likely representing the responsible official for the document.

ANEXO IV-B - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

DATA BASE: 31/12/2011

Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o primeiro ANO crescentes em P.A.

ANO	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
1/12/2011	R\$ 187.017.883,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.017.883,98
1/12/2012		R\$ 3.138.522,20	R\$ 11.221.073,04	-R\$ 8.082.550,84	R\$ 195.100.434,82

Informamos que o valor referente ao Déficit Técnico é atualizado a cada cálculo e para a parcela exercício seguinte, deverá ser efetuado uma nova reavaliação atuarial.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM PARCELAS MENSAIS PARA O ANO

MESES	DÉFICIT TÉCNICO (para o primeiro ano)	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
1/12/2012	R\$ 3.138.522,20			
1/01/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 0,00	R\$ 254.428,79
1/02/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 1.272,14	R\$ 510.129,72
1/03/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 2.550,65	R\$ 767.109,16
1/04/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 3.835,55	R\$ 1.025.373,50
1/05/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 5.126,87	R\$ 1.284.929,16
1/06/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 6.424,65	R\$ 1.545.782,60
1/07/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 7.728,91	R\$ 1.807.940,30
1/08/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 9.039,70	R\$ 2.071.408,79
1/09/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 10.357,04	R\$ 2.336.194,62
1/10/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 11.680,97	R\$ 2.602.304,38
1/11/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 13.011,52	R\$ 2.869.744,69
1/12/2012		R\$ 254.428,79	R\$ 14.348,72	R\$ 3.138.522,20

Município deverá aportar nas datas acima descritas parcelas de R\$ 254.428,79, mensais (compromissos especiais) e mais 18,00% (sendo 16,00% de contribuição normal vigente + 2,00% de despesa administrativa) da receita própria para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a Lei nº 9.717, Portaria nº 402 e 403/08 e suas alterações, ou deverá o Município optar por incluir na legislação os percentuais referentes às contribuições normais do Município e servidor e a contribuição adicional de 11,69% referente ao DÉFICIT TÉCNICO, segundo as exigências do MPS.